



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024.**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer Jurídico de 11/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº07/2024, autuada no procedimento administrativo de nº 718/2024, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Informações Legais do poder legislativo para realização das eleições municipais" para o Assessor Parlamentar Alisson Carlota Souza Silva, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 23 à 27 de Janeiro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO  
Procedimento Administrativo nº718/2024  
Inexigibilidade de Licitação nº07/2024

Rio Branco-Acre, 16 de Janeiro de 2024.

**Ver. Fabio Araujo**  
Presidente em exercício- CMRB

Resolução Legislativa nº 05/14,  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Rio Branco-Acre, 16 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo  
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 64/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.750/2023, RESOLVE:

Designar o Vereador Joaquim Florêncio da Silva e os assessores João Victor Batista Maia e Jéssica Oliveira da Cruz para participarem do curso "Informações Legais do Poder Legislativo para Realização das Eleições Municipais", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 23 a 27 de janeiro do ano em curso, com saída em 22/01/2024 e retorno em 27/01/2024, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Rio Branco-Acre, 16 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo  
Presidente em Exercício

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024.**  
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer Jurídico de 11/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº07/2024, autuada no procedimento administrativo de nº 718/2024, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Informações Legais do poder legislativo para realização das eleições municipais" para o Assessor Parlamentar Alisson Carlotia Souza Silva, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 23 à 27 de Janeiro do corrente ano.  
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB  
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO  
Procedimento Administrativo nº718/2024  
Inexigibilidade de Licitação nº07/2024  
Rio Branco-Acre, 16 de Janeiro de 2024.

Ver, Fabio Araujo  
Presidente em exercicio- CMRB

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
Contrato nº 002/2024.

Contratado: RONIERBE FREITAS DA SILVA CPF: 020.988.002-31  
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica especializada em reparação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, bem como manutenção dos eletros eletrônicos pertencentes a Câmara Municipal de Rodrigues Alves. Valor Total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Elemento de despesas 33.90.36.00, Fonte de Recursos: RP. Assinam: Ronierbe Freitas da Silva - CONTRATADO, Tiago de Matos Corrêa - CONTRATANTE.  
Rodrigues Alves - Ac, 16 de janeiro de 2024

TIAGO DE MATOS CORRÊA  
Presidente da Câmara Municipal

## ACRELÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº011 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGAR O PRAZO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS PARA AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 03 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica desta Municipalidade, CONSIDERANDO o regramento insculpido no art. 37, "caput" da CRFB/88, o qual estabelece os princípios que permeiam a Administração Pública,

de estes. O princípio da Eficiência, Publicidade e Legalidade dos quais o gestor Público está vinculado na prática de seus atos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e dinamizar, bem como organizar e sobretudo incentivar o contribuinte a adimplir a dívida ativa perante o Fisco desta Fazenda Pública Municipal, com o viés de que o Município de Acrelândia/AC por seus atos administrativos imparcial, econômico e eficiente realizar ações que atendam as necessidades da população acrelandense por meio da realização de obras, saneamento básico, iluminação pública, calçamento, programas que visem a erradicação de patologias, dentre outras ações de maneira em geral; CONSIDERANDO a intercorrência atinente a inadimplência com o Fisco perante esta Fazenda Pública Municipal não seja sobretudo o vetor que implique a minoração de receita sobremaneira na prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os tributos e a receita ativa desta Fazenda Pública Municipal, visando o equilíbrio nas receitas e despesas, bem como as previsões orçamentárias para atender os princípios que regem a administração pública, sempre objetivando um célere e eficiente atendimento à população acrelandense;  
RESOLVE:

Art. 1º - FICA prorrogado o prazo do que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 764/2021, concernente ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS, oportunizando aos contribuintes desta Fazenda Pública Municipal para regularizarem seus débitos tributários perante o Fisco Municipal do Município de Acrelândia/AC até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - A adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS implica desde logo a inclusão total dos débitos em abertos e conseqüentemente será realizado o parcelamento da dívida ativa.

Art. 3º - Para fins de participar do Programa de Regularização Fiscal – REFIS, o contribuinte deverá comparecer atendimento do Setor de Finanças e Tributação, localizado na avenida Edmundo Pinto, 810, Centro, CEP: 69.945-000 – Acrelândia/AC, e, assim, realizar o cadastro no respectivo programa, bem como o parcelamento da dívida vencida e vincenda.

Art. 4º - efetivando-se a intempetividade do prazo do que trata o art. 1º deste Decreto, as dívidas pretéritas serão cobradas por meio de Ação Judicial devidamente ajuizada no Juízo competente da comarca de Acrelândia/AC.

Art. 5º - O contribuinte que optar pelo pagamento à vista da dívida correspondente, deverá proceder junto ao Setor de Finanças e Tributação e, assim, realizar o respectivo pagamento na rede bancária credenciada.

Art. 6º - Os contribuintes deverão comparecer ao Setor de Finanças e Tributação para fins de realizar o cadastro no REFIS munidos dos seguintes documentos, todos com firma reconhecida e autenticado em cartório:

– Cópias do Registro Geral – RG, se pessoa física ou CNPJ, se pessoa jurídica do Requerente proprietário do imóvel;

– Cópia da Matrícula atualizada do imóvel, caso o parcelado for vinculado a débitos imobiliários;

– Escritura Pública, Contratos de Compra e Venda e documentos equivalentes que comprovem o interesse do Requerente.

Art. 7º - Os eventuais prejuízos por ventura ocasionados em detrimento de pagamento indevido de qualquer matrícula de imóvel são de inteira responsabilidade do contribuinte, devendo este comprovar fé pública e a legitimidade do seu interesse na adesão do programa do REFIS.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 15 de janeiro de 2024.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº001 DE 16 DE JANEIRO 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia, e

CONSIDERANDO, a concessão de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, a Secretária Municipal de Administração e Finanças LUCIANA DE OLIVEIRA (Decreto nº155/2023),

RESOLVE:

Art.1º-Nomear o Servidor Comissionado JORGE DA MATA COELHO-DIRETOR III CC-7 como Secretário Interino, conforme MEMO/PREF/ADMNº012/2024, a partir de 16/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia/AC, 16 de janeiro de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL